



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1527

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atas de Sessões	6
Ratificação	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1527

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.047, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
EVELYN BIANCA CARDOSO DE JESUS	RG: 62.842.966-6	17/03/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.048, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
ROSANGELA ALVES DE FREITAS	RG: 32.658.998-3	18/03/2020

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO n. 6.053, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão de eventos com aglomeração de pessoas em locais que se especificam como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus - COVID-19, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Viradouro,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1527

Página 3 de 7

Art. 1º Ficam suspensos, a partir desta data, todos os eventos, acontecimentos, encontros, reuniões, que possam ocasionar aglomeração de pessoas tais como: festivos, comerciais, comemorativos, educacionais, sociais, esportivos, solenes, reuniões religiosas, missas, cultos e demais dos gêneros, que poderiam ser realizados em locais abertos ou fechados, promovidos por órgãos e entidades municipais, privados ou do terceiro setor, que se encontram agendados, de acontecimento rotineiro, ou de realização espontânea, e que ocorreriam em locais como praças, jardins, casas noturnas, boates, salões de festas, salões em geral, pesqueiros, clubes, quadras esportivas, campos de futebol, academias, igrejas, templos religiosos, bem como outros congêneres.

§ 1º As ações de que trata o caput deverão ser remarcadas para datas oportunas ou canceladas para aquelas que não puderem ser remarcadas.

§ 2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de ações a serem realizados conforme caput deste artigo.

§ 3º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas para os locais como os dispostos no caput deste artigo, para todas as ações programadas para ocorrerem a partir desta data, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 4º O descumprimento do presente Decreto poderá acarretar cassação do alvará de licença e funcionamento, bem como outras sanções cabíveis.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor nesta data e terá vigência de 15(quinze) dias, podendo ser revogado a qualquer tempo ou dilatado seu prazo mediante a necessidade apresentada.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto nº 6044, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 6050, de 19 de março de 2020.

Município de Viradouro, 20 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.054, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão das atividades em repartições públicas, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus - COVID-19, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Viradouro,

Considerando que vários Entes Federativos, como o Governo do Estado de São Paulo, Prefeitura da Cidade de São Paulo, bem como outras Prefeituras, vem suspendendo ou restringindo atividades nas repartições públicas, de atendimento aos cidadãos,

Decreta,

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades nas repartições públicas que mantém parcerias com outros Entes Federativos, bem como em outras do Município, devendo as repartições permanecer de portas fechadas e sem funcionamento.

§ 1º - os servidores lotados nas repartições respectivas deverão permanecer em regime de isolamento social em seus domicílios, podendo sofrer sanções as cabíveis, apuradas por meio de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante caso descumpram as determinações deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1527

Página 4 de 7

Decreto.

§ 2º - o servidor que estiver sob o regime de isolamento social, deverá ficar a disposição do serviço público e do chefe imediato, no período em que estaria em horário normal de trabalho, atuando por meio de atendimento à distância, sempre que possível, e se o trabalho a ser desenvolvido for correlativo com suas atividades, pelos meios disponíveis de contatos, como aplicativos de relacionamentos, telefone, e-mails, etc.

Art. 2º - As repartições públicas que deverão suspender suas atividades a partir do dia 24 de março de 2020, serão:

I – Repartições que mantém parceria:

- a. Procon
- b. Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT
- c. Banco do Povo;
- d. CDHU
- e. Detran

II – Repartições unicamente municipais:

- a. Biblioteca Municipal

Art. 2º - A suspensão das atividades será implantada gradativamente, neste primeiro momento para repartições citadas no artigo anterior, posteriormente podendo ser incluídas outras repartições públicas.

Art. 3º - Poderão ser instituídas, sempre observada a preservação da saúde coletiva, individual do servidor, e a peculiaridade do serviço público a ser desempenhado:

I – reduções de cargas horárias de trabalhos de servidores;

II – o desenvolvimento de atividades estritamente internas sem atendimento ao público;

III – sistemas de atendimento de plantões;

IV – sistema de revezamento de servidores nas repartições.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor nesta data e terá vigência de 15(quinze) dias, podendo ser revogado a qualquer tempo ou dilatado seu prazo mediante a necessidade apresentada.

Município de Viradouro, 20 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME. Nº 104/2020

“Retifica a Portarias SME nº 103/2020 de 19 de Março de 2020.”

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portarias SME nº 103/2020 de 19 de Março de 2020.

Art. 2º -

Onde se lê:

“Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar de Outubro de 2020 e do dia 15 de Outubro de 2020, dia do Professor, para os dias de 24 à 27 de Março para os Professores da rede Municipal, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas”.

Leia-se:

“Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar de Outubro de 2020 e do dia 15 de Outubro de 2020, dia do Professor, para os dias de 24 à 27 de Março para os Professores e servidores das unidades escolares da rede Municipal, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas”.

Art. 3º -

Onde se lê:

I – Antecipar o recesso escolar dos dias 13, 14 e 16 de Outubro e o dia 15 de Outubro, dia do professor, para os dias 24, 25, 26 e 27 de Março de 2020 ficando suspenso o expediente em período integral para os professores da rede municipal.

Leia-se:

I – Antecipar o recesso escolar dos dias 13, 14 e 16 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1527

Página 5 de 7

Outubro e o dia 15 de Outubro, dia do professor, para os dias 24, 25, 26 e 27 de Março de 2020 ficando suspenso o expediente em período integral para os professores servidores das unidades escolares da rede municipal.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 20 de Março de 2020.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal Da Educação

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO COM ÁREA DE 893,15 m² - Referente ao Convênio 979/2019, Processo 2278574/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Findado o prazo para regularização da Certidão relativa a Fazenda Municipal e tendo a licitante apresentado a mesma dentro da validade, a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) RESENDE E ROBERTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 31.174.119/0001-04. Não houve representante presente – HABILITADA.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação para manifestação de interposição de recursos, ficando estipulada a data de 27 de março às 09h, para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, o qual permanece lacrado, rubricado e apensado ao processo

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e o representante presente.

Viradouro, 19 de março de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

ANA CLÁUDIA BAGATIN.

MEMBRO

FLÁVIA M. DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA.

MEMBRO

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: CONVITE Nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI,

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa: O presente aditamento faz se necessário para complementar o contratado, visto que a quantidade de alunos estimadas no momento da licitação fora menor que a atual número de alunos/usuários da rede municipal de ensino. A medida busca complementar a contratação e fazer jus a quantidade demandada de uniformes pelas escolas. A Administração entende a importância dos itens, bem como sua relevância pública.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Vigência: em 3 (três) meses, cujo de inicia em 16 de março de 2020 e fixa seu término para 16 de junho de 2021.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1527

Página 6 de 7

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E DE MAISE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO (DETECTA)

Justificativa: O presente faz-se necessário devido a não conclusão do projeto em sua totalidade, necessitando assim de prazo suplementar.

Vigência: 3 (três) meses, cujo se inicia em 21 de janeiro de 2020 e fixa seu término para 21 de abril de 2020

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 025/2020

Objeto: - ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

Aos DEZOITO dias do mês de MARÇO de 2020, às catorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Viradouro, reunidos a Comissão Permanente de Licitações que declararam aberta a sessão, sendo constatado a ausência de licitantes interessadas, declarando assim como DESERTO a Concorrência supracitada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão.

Viradouro/SP, 18 de março de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 / 2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 / 2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS

AMBULATORIAIS.

Aos dezoito dias do mês de março de 2020, às 08h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Viradouro, reunidos o Sr. Pregoeiro junto da Equipe de Apoio que declararam aberta a sessão, sendo constatado a ausência de licitantes interessadas, declarando assim como DESERTO o Pregão Presencial supracitado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão.

Viradouro/SP, 19 de março de 2020.

GABRIEL PERRONE

PREGOEIRO

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

Reconheço a Dispensa de licitação referente à Contratação de pessoa jurídica especializada em filmagem e edição completa de vídeo, destinados a gravação do evento cultural denominado “2º pedal beneficente de Viradouro 2020”, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 19 de Março de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 / 2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 012 / 2020

Início: 19/03/2020 – Encerramento: 03/04/2020 – Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 03/04/2020 – Horário: 08h00min



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1527

Página 7 de 7

Tipo: Menor Valor Unitário

reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS.

Viradouro - SP, em 10 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 19 de março de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa: NATHALIA CABRAL ANDRADE - ME, CNPJ: 17.335.729/0001-11, pelo valor global de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Viradouro - SP, em 10 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2020, modalidade CONVITE Nº 002/2020, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: NATHALIA CABRAL ANDRADE - ME, CNPJ: 17.335.729/0001-11, pelo valor global de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta